



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPrensa UNIVERSITÁRIA

## **PROCESSO 23072.024957/2019-11**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**

#### **Sistema de Registro de Preços**

##### **Estudos Preliminares**

A Comissão designada pela Diretoria da Imprensa Universitária/UFMG apresenta este documento denominado Estudos Preliminares, observadas as disposições: da Lei nº 8.666, de 21/06/93 (alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98), do decreto 3.722/2001 (alterado pelo Decreto 4.485/2002), Decreto 5450/2005, adequado aos termos da Instrução Normativa de nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e decreto nº 2.271, de 1997.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste estudo a implantação de Registro de Preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de serviços gráficos de laminação, plastificação e aplicação de verniz, para acabamentos gráficos de impressos diversos, visando atender às Unidades Acadêmicas e Administração Central da UFMG, por um período de 12 (doze) meses.

#### **2. DA NECESSIDADE E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Devido ao fato da Imprensa Universitária não possuir todos os equipamentos necessários para realização de serviços de acabamentos gráficos diversos, tais como laminação, plastificação e aplicação de verniz, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas nesses segmentos, tendo em vista que a unidade possui sua atividade básica voltada para confecção de impressos diversos (cartazes, livros, revistas, folders, jornais e outros) visando atender às Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG.

A Imprensa Universitária da UFMG trabalha, como a maioria das empresas gráficas presentes no mercado, sob demanda, ou seja, primeiro há o pedido do cliente e a partir desse iniciar-se a produção. Dentro dessa lógica produtiva, os serviços solicitados à unidade consistem na confecção de cartazes, livros, revistas, folders, jornais, panfletos, manuais, blocos, crachás, cadernos, dentre outros. Além da diversidade de tipos de trabalhos, para cada serviço utiliza-se papéis de diversas cores e gramaturas, demandando assim, diferentes acabamentos gráficos.

Diante do exposto, os serviços, objetos do presente certame, são necessários para proporcionar acabamento gráfico, etapa do processo em que o produto já impresso, é finalizado.

Essa etapa da produção gráfica é altamente importante, pois é nele que se confere ao material impresso uma maior qualidade, destacando e melhorando a sua aparência, sendo que, cada trabalho vai demandar um tipo de acabamento diferente, que são os serviços objetos da presente contratação.

### 3. DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Os serviços de acabamentos gráficos compreenderão:

**I – Laminação brilhante e laminação fosca (itens 01, 06 e 08 – Anexo I - Especificação do Objeto)** consistem em processo de acabamento gráfico pelo qual um material impresso – que pode ser papel comum, duplex, tríplice, couchê, glossy ou qualquer outro – recebe uma camada de material plástico fino e transparente.

A laminação de um material impresso é feita com os seguintes objetivos:

- Acrescentar brilho ou outros efeitos especiais à superfície do papel, como no caso da laminação fosca ou com glitter por exemplo.
- Aumentar o brilho de materiais que já possuem um certo brilho, como o papel couchê.
- Fornecer uma proteção mecânica e evitar o desgaste da impressão causado por “esfregamento” ou manuseio – pastas, agendas e cadernos quase sempre são laminadas com esta finalidade.
- Proteger o material contra desbotamento ou desgaste causado pelo ambiente – mesmo impressões feitas em gráficas podem desbotar se expostas ao sol por longos períodos.

A laminação brilhante é necessária para impressos com muitas cores e imagens, gerando cores mais vivas, já a laminação fosca é necessária para impressos com muitos textos. Portanto, os serviços de laminação BOPP consistem na aplicação de película plástica altamente resistente, e devido a sua maior espessura, é utilizada para revestir por completo os impressos proporcionando ao material maior proteção e resistência.

**II - Aplicação de verniz ultravioleta (itens 02, 03, 07 e 09 – Anexo I – Especificação do Objeto)** que consiste agem como proteção contra desbotamento (perda de cores), conferindo mais brilho aos impressos em geral e conseqüente, melhores resultados.

O verniz ultravioleta é uma técnica de aplicação de tinta transparente no papel impresso, conferindo-o maior durabilidade e resistência tanto ao calor, quanto à umidade.

**III – Plastificação brilhante e plastificação fosca (itens 04 e 05 – Anexo I – Especificação do Objeto)** consistem em um processo de revestimento do papel com uma película de plástico que é aplicada sob pressão e calor, dessa forma, a finalidade é melhorar a aparência do impresso produzido, protegendo-o da umidade, gordura e contato físico

### 4. DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

I - Prazo de entrega dos serviços de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de Empenho;

II – Os serviços gráficos, objetos da presente contratação, serão aplicados nos impressos gráficos produzidos pela Imprensa Universitária da UFMG, os quais serão disponibilizados pela unidade contratante para coleta pelo licitante contratado;

III - O prazo para coleta dos materiais, referentes ao item anterior, deverá ser realizada no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação pela contratante;

IV - Locais e horários de entrega: os serviços deverão ser entregues na Coordenação de Produção da Imprensa Universitária da UFMG:

Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.270-901

Dia/Horário: em dias úteis, de 8hs as 11h30min e de 13hs as 16hs.

V - Os serviços serão solicitados pelo Setor de Orçamento da Imprensa Universitária da UFMG, através do envio eletrônico de Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho ao licitante vencedor, constando o quantitativo a ser fornecido e valor correspondente ao serviço, de acordo com o registrado no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal, [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

VI - Os serviços serão solicitados de acordo com o consumo realizado pela unidade;

VII - Não haverá estabelecimento de quantitativos mínimos de serviços a serem solicitados ao licitante vencedor, dessa forma, compete à Administração decidir a quantidade de serviços a ser solicitada ao licitante;

VIII - Os custos com transporte serão de responsabilidade da empresa contratada.

## **5. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTÍNUOS NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8666/93**

**5.1.** As características dos serviços e materiais solicitados, que ora se pretende adquirir, bem como as demais condições para aquisição dos mesmos, estarão estabelecidas no Edital por meio de especificações usuais adotadas no respectivo mercado fornecedor destes itens.

Registra-se que todos os serviços foram pesquisados no mercado e fazem parte Programa de Uso Comum.

Dessa forma, os serviços são considerados objetos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo facilmente encontrados no mercado.

Sendo possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas ofertadas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

Pelo exposto, resta claro que, por se tratar de serviços definidos e adquiridos ao longo dos anos e por serem encontrados, para a aquisição em diversos fornecedores, além de objetos possuidores de atributos essenciais determinados de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis, sujeitos a diferenças mínimas, e não sendo necessária a adoção de peculiaridades para satisfação da administração, consideram-se os referidos objetos como comuns nos termos da legislação aplicável ao Pregão.

Entende-se ainda que, os objetos que ora se pretende contratar se enquadram na definição de serviços não contínuos, de modo que impõe aos contratados o dever de realizar a prestação de serviços específicos no período predeterminado, em conformidade com as demandas da unidade contratante.

## **6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS DO ÓRGÃO / ENTIDADE**

**6.1.** A necessidade da presente contratação encontra-se alinhada ao **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UFMG 2018/2023**, em seu subitem 6.2.2 – Imprensa Universitária, página 252.

Os itens, objetos da presente contratação, visam ampliação da gama de serviços prestados à comunidade universitária, bem como atendimento aos critérios de qualidade pertinentes aos serviços gráficos, em conformidade ao disposto no referido PDI.

## **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Os serviços de acabamentos gráficos, objetos da presente contratação, são considerados serviços não contínuos, de modo que, o contratado deverá executá-los em um período determinado.

Devido à variação mensal dos pedidos das diversas unidades da UFMG à Imprensa Universitária, torna-se impossível o estabelecimento de um cronograma com quantitativos definidos de serviços, bem como a definição de “requisições mínimas” e “máximas” dos mesmos, tendo em vista que, a Unidade contratante solicita ao contratado a prestação dos serviços, de acordo com os pedidos de confecção de trabalhos gráficos recebidos das demais unidades e áreas da Universidade.

No decorrer do exercício, surgem períodos de maiores e menores demandas, contudo, sem a possibilidade de definição pela contratante de quais seriam esses períodos.

Dessa forma, os serviços visam atender a demandas determinadas da Imprensa Universitária/UFMG, ao longo do período de 12 (doze) meses, não possuindo a essencialidade e habitualidade, de modo, que não é necessária a prestação da atividade de modo permanente, por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Portanto, para o caso concreto, não se identifica a necessidade de a contratada promover a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas de modo a minimizar o risco de descontinuidade de serviços ou fornecimento de bens.

**7.2.** A empresa contratada deverá possuir ponto de apoio/suporte na mesma região metropolitana da unidade contratante, visando proporcionar logística adequada ao atendimento das demandas da Imprensa Universitária da UFMG, principalmente no que se refere ao cumprimento do prazo.

**7.2.1.** O ponto de apoio ou suporte, consistirá em infraestrutura adequada, tais como instalações, veículo (s) e pessoal qualificado, visando proporcionar adequado cumprimento das obrigações constantes na minuta do edital e respectivos anexos, tais como, o prazo limite para coleta de materiais disponibilizados pela Imprensa Universitária/UFMG para a execução de acabamentos gráficos pela contratada, prazo para execução dos serviços, objetos do presente certame, bem como a exigência ao

contratado em corrigir, refazer ou substituir, os serviços executados em desacordo com o solicitado.

**7.3.** A contratada deverá possuir equipamentos apropriados à execução dos serviços gráficos, objetos do certame (Laminação, plastificação e aplicação de verniz).

**7.3.1.** Para os serviços de laminação é necessário a utilização de equipamento, termo laminadora, para o processo de laminação a quente;

**7.3.2.** Para os serviços de plastificação fosca e brilhante, é necessária a utilização de plastificadora gráfica, tipo rotativa;

**7.3.3.** Para os serviços de aplicação de verniz ultravioleta, será necessária a utilização de espátula ou escorredor apropriado, visando proporcionar a aplicação do verniz em toda superfície do impresso.

## 8. DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

**8.1.** Após realização de pesquisas junto ao mercado fornecedor do ramo do objeto da presente contratação, foi obtida relação de empresas aptas ao atendimento dos serviços gráficos, conforme especificadas no quadro abaixo:

**Quadro 1 – Soluções de mercado (serviços e fornecedores) que atendem aos serviços especificados no subitem 3.1:**

SERVIÇOS	FORNECEDORES	CNPJ	LOCALIZAÇÃO
Serviços de acabamentos gráficos	Plastific Comércio e Plastificação Ltda.	25.340.431/0001-28	Rua Algarve, nº 421, Bairro São Francisco – CEP: 31.255-090 Belo Horizonte/MG.
Serviços de acabamentos gráficos	Paulinelli Serviços Gráficos Ltda.	71.365.449/0001-00	Avenida Américo Vespúcio, nº 1.260 – Bairro Caiçara – CEP: 31.210-420 – Belo Horizonte/MG.
Serviços de acabamentos gráficos	Gráfica Pampulha Ltda.	12.841.373/0001-74	Rua Taquaril, nº 660 – Bairro Saudade – CEP: 30.626-480 – Belo Horizonte/MG.
Serviços de acabamentos gráficos	BH Gráfica Ltda.	09.264.194/0001-07	Rua Monte Simplon, nº 507 – Bairro Nova Suíça – CEP: 30.411-585 – Belo Horizonte/MG.
Serviços de acabamentos gráficos	Frente e Verso Encadernações Especiais e Editora Ltda.	02.794.479/0001-00	R. Prados, 46 - Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, 30710-300
Serviços de acabamentos gráficos	Super Vinco Ltda.	00.578.110/0001-35	R. Gurutuba, 280 - Santo Andre, Belo Horizonte - MG, 31230-210
Serviços de acabamentos gráficos	Aplic Acabamentos Gráficos Ltda.	09.499.202/0001-02	Av. Arthur Guimarães, 929 - Santa Cruz, Belo Horizonte - MG, 31150-690

Serviços de acabamentos gráficos	Hot Book Acabamentos Gráficos Ltda.	71.103.501/0001-41	R. Além Paraíba, 725 - Bonfim, Belo Horizonte - MG, 31210-120
Serviços de acabamentos gráficos	Corte Cola Acabamentos Gráficos	06.790.242/0001-02	R. Leiria, 540 - São Francisco, Belo Horizonte - MG, 31255-100

## 9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**9.1.** Visando atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- a) A contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente;
- c) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**9.2.** Para a prestação dos serviços gráficos, objetos da presente contratação, são utilizados diversos produtos químicos, considerados tóxicos, dessa forma, geram resíduos/rejeitos após suas execuções, os quais pelas suas características, necessitam de adequados tratamentos quanto às destinações, a serem realizados pelas empresas do ramo, tendo em vista a minimizar os impactos ambientais.

**9.3.** Conforme o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – CGU:

### **9.3.1. Resíduos sólidos em geral ou rejeitos:**

#### **Aquisições ou serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos**

“Para a gestão de operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010 e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.”

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

## 11. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

11.1. Os quantitativos a serem adquiridos referentes a cada item, objetos da presente licitação, foram definidos tendo em vista a produção total de impressos gráficos diversos pela Imprensa Universitária/UFMG correspondente ao exercício anterior (2018), conforme demonstrado no relatório de produção anexado ao presente processo.

Foram também realizadas verificações em conformidade com a programação de futuras demandas das diversas unidades administrativas e acadêmicas da UFMG visando a confecção de materiais gráficos diversos (panfletos, folders, apostilas, livros, etc.), conforme consolidação demonstrada nas tabelas abaixo:

### Previsão de produções gráficas: 2019/2020

**Unidade/Solicitante: COLTEC – Seção de Logística**

Material produzido	Mês	Quantidade (unid.)
Revista Workbo	Out/2019	2.200
Apostila em espiral - Matemática	Out/2019	330
Apostila em espiral – Leitura	Nov/2019	280
Apostilas diversas em espiral	Nov/2019	675
Apostilas em espiral	Fev/2020	300
Apostilas diversas em espiral	Mar/2020	2.543
Apostilas diversas em espiral	Mar/2020	1.332
Apostilas diversas em espiral	Abr/2020	1.083
Apostilas diversas em espiral	Abr/2020	750
Apostilas diversas em espiral	Jun/2019	239

**Unidade/Solicitante: DRI – UFMG**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Confecção de crachás	Set/2019	115

Impressão de cartaz: I Jornada de Estudos	Nov/2019	50
Impressão de forder: “CEE”	Fev/2020	150
Impressão de cartaz: “Encontro CELA”	Mar/2020	70

**Unidade/Solicitante: Gabinete do Reitor**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Blocos de recado	Nov/2019	400

**Unidade/Solicitante: Prograd**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Confecção de calendários	Nov/2019	20.000

**Unidade/Solicitante: CECOM**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Folder – “Minha UFMG”	Jan/2020	7.500

**Unidade/Solicitante: COPEVE**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de folhas de respostas	Nov/2019	4.214

**Unidade/Solicitante: Centro Pedagógico**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Cadernos de provas	Out/2019	2.200

**Unidade/Solicitante: Faculdade de Farmácia**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de certificados	Nov/2019	5.000

**Unidade/Solicitante: Faculdade de Direito**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Confecção de convites – Honoris Causa	Nov/2019	700



**Unidade/Solicitante: Editora**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de livros	Set/2019	2.000
Impressão de livros	Out/2019	1.500

**Unidade/Solicitante: FUNDEP**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de panfletos	Out/2019	12.000
Confecção de Cartaz – “Olimpiada de Química”	Fev/2020	1.500
Confecção de Folder – “Olimpiada de Química”	Fev/2020	1.800
Impressão de cadernos de provas	Mar/2020	13.306
Impressão de cadernos de provas	Mai/2020	6.000

**Unidade/Solicitante: CAED UFMG**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Fornecimento de envelopes	Nov/2019	1.500
Impressão de revistas diversas	Dez/2019	1.500

**Unidade/Solicitante: Biblioteca Universitária**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Confecção de revista	Out/2019	10.000
Impressão de “Boletim Conexão”	Mar/2020	2.500

**Unidade/Solicitante: DAC**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de certificados	Nov/2019	500

**Unidade/Solicitante: FALE**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Confecção de envelopes timbrados	Set/2019	10.000

**Unidade/Solicitante: Espaço do Conhecimento UFMG**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de folders	Ago/2019	5.000

**Unidade/Solicitante: CEDECOM**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de Boletim Universitário – 1850	Set/2019	7.500
Impressão de Boletim Universitário – 1852	Out/2019	500
Impressão de Boletim Universitário – 1856	Nov/2019	7.500
Impressão de Boletim Universitário – 1857	Dez/2019	7.500
Impressão de Boletim Universitário – 1858	Jan/2020	7.500
Impressão de Boletim Universitário – 1859	Fev/2020	7.500
Impressão de Boletim Universitário – 1860	Mar/2020	7.500
Impressão de Boletim Universitário – 1861	Abr/2020	7.500

**Unidade/Solicitante: FAE**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de certificados	Set/2019	10.000
Impressão de convite: “Posse nova diretoria”.	Out/2019	750

**Unidade/Solicitante: Escola de Enfermagem / Cenex**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de certificados	Dez/2019	3.000

**Unidade/Solicitante: Fafich/Diretoria**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de convites	Dez/2019	600
Confecção de envelopes timbrados	Mar/2020	2.000

**Unidade/Solicitante: Escola de Enfermagem / Cenex**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de certificados	Fez/2020	3.000
Impressão de convites	Mar/2020	550

**Unidade/Solicitante: ICB/Diretoria**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de convites: “Honoris Causa”	Fev/2020	1.100

**Unidade/Solicitante: Escola de Música/Diretoria**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de cartazes diversos	Fev/2020	5.800

**Unidade/Solicitante: Proplan**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de livro	Fev/2020	1.000

**Unidade/Solicitante: Conservatório de Música**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Confecção de folder: “Agenda Cultural”	Fev/2020	5.000
Confecção de folder: “Agenda Cultural”	Mar/2020	5.000

Confecção de folder: “Agenda Cultural”	Abr/2020	3.000
---	----------	-------

**Unidade/Solicitante: DRCA/UFMG**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de Diplomas	Fev/2020	4.000
Impressão de Diplomas	Mar/2020	200

**Unidade/Solicitante: Museu de História**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Confecção de blocos: “Controle de entrada/saída”	Out/2019	250

**Unidade/Solicitante: Escola de Veterinária da UFMG**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de revista	Mar/2020	3.000

**Unidade/Solicitante: ICEX**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de cédulas de votação	Fev/2020	1.240
Impressão de cédulas de votação	Abr/2020	1.300

**Unidade/Solicitante: DGA**

Material produzido	Data	Quantidade (unid.)
Impressão de folder: “Papa pilha”	Out/2019	1.000

**12. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

12.1. Os valores de referência dos serviços a serem contratados foram obtidos através de pesquisas de preços junto aos fornecedores do ramo do objeto.

**12.2.** Foram obtidos ainda, valores de referência junto ao Painel de Preços ([paineldepregos.planejamento.gov.br](https://paineldepregos.planejamento.gov.br)), bem como em consultas às atas de registros de preços para serviços similares ao objeto da presente contratação, ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), anexados ao presente processo, dessa forma obtendo-se a consolidação dos valores de referência de cada item, conforme planilha abaixo, em atendimento aos parâmetros definidos pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	10.000	Mt <sup>2</sup>	Serviços gráficos de laminação brilhante, com a espessura mínima para o BOPP (Polipropileno bio-orientado) de 27 (vinte e sete) micras.	R\$ 2,78	R\$ 27.800,00
2	5.000	Mt <sup>2</sup>	Serviços gráficos de verniz ultravioleta com textura, com verniz de alto brilho (high gloss).	R\$ 3,11	R\$ 15.550,00
3	7.000	Mt <sup>2</sup>	Serviços gráficos de verniz ultravioleta total, com verniz de alto brilho (high gloss).	R\$ 1,35	R\$ 9.450,00
4	15.000	Mt <sup>2</sup>	Serviços gráficos de plastificação brilhante, com utilização de plástico de 14 (quatorze) micras.	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
5	6.000	Mt <sup>2</sup>	Serviços gráficos de plastificação fosca, com utilização de plástico de 14 (quatorze) micras.	R\$ 1,66	R\$ 9.960,00
6 (Grupo 1)	52.500	Mt <sup>2</sup>	Serviços gráficos de laminação fosca., com a espessura mínima para o BOPP (Polipropileno bio-orientado) de 27 (vinte e sete) micras.	R\$ 2,76	R\$ 144.900,00
7 (Grupo 1)	7.500	Mt <sup>2</sup>	Serviços gráficos de verniz ultravioleta localizado, com verniz de alto brilho (high gloss).	R\$ 1,90	R\$ 14.250,00
8 (Grupo 2)	17.500	Mt <sup>2</sup>	Serviços gráficos de laminação fosca., com a espessura mínima para o BOPP (Polipropileno bio-orientado) de 27 (vinte e sete) micras.	R\$ 2,76	R\$ 48.300,00
9 (Grupo 2)	2.500	Mt <sup>2</sup>	Serviços gráficos de verniz ultravioleta localizado, com verniz de alto brilho (high gloss).	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00

### 13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### São obrigações da contratada:

**13.1.** Manter nos serviços somente empregados que tenham idade permitida por lei para o exercício da atividade trabalhista e que gozem de boa saúde física e mental, em compatibilidade com a prestação dos serviços e de conduta irrepreensível;

**13.2.** Zelar pela boa conservação do patrimônio da contratante. A contratada será responsabilizada por danos causados ao patrimônio da Universidade ou de terceiros, ocasionados estes por seus empregados, decorrentes de atos ou omissões, ainda que involuntária negligência ou inadequação dos serviços, que decorram em prejuízo a esse patrimônio. Os ressarcimentos devidos pela contratada, motivados por ocorrências ora previstas, serão efetuados após comunicação da UFMG e debitados no faturamento, caso a garantia para execução do contrato não seja caução em dinheiro (ou, se feita nesta modalidade, não comportar o valor do ressarcimento devido);

**13.3.** Ter ponto de apoio/suporte e equipe de trabalho em Belo Horizonte/MG ou na região metropolitana, a fim de viabilizar a prestação do serviço dentro das exigências de pontualidade, qualidade e eficiência, indispensáveis à execução dos serviços objeto do contrato, tendo em vista a primazia do interesse público;

**13.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, o estatuto interno e as normas de segurança da UFMG, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela UFMG, e mantida a discricção e a postura ética profissional;

**13.5.** Deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao pronto atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito, por meio do responsável nomeado, em caso de acidente com o empregado;

**13.6.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no mesmo, todas as condições legais exigidas para a habilitação e qualificação no edital.

**13.7.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**13.8.** Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao prazo de garantia;

**13.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.11.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**13.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**13.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão da prestação do serviço adjudicado

**13.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**13.17.** A contratada executará os serviços de acabamentos gráficos, etapa final do processo de produção gráfica, de maneira a proporcionar:

**13.17.1.** Maior qualidade aos impressos produzidos na unidade, destacando e melhorando suas aparências;

**13.17.2.** Gravação de imagens em papéis de diversas gramaturas;

**13.17.3.** Maior proteção aos materiais gráficos produzidos pela unidade;

**13.17.4.** Acabamentos gráficos adequados às demandas da unidade, em conformidade com o tipo de material gráfico (apostila, livro, cartaz, folder, agenda) produzido.

**13.18.** A prestação dos serviços pela contratada visa suprir as necessidades da Imprensa Universitária no atendimento às suas demandas, proporcionando finalização dos impressos gráficos produzidos pela unidade, com qualidade e perfeição.

## **14. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPO**

**14.1.** Em trabalhos gráficos, quando há aplicação de verniz ultravioleta localizado sobre laminação fosca, feita com BOPP (Polipropileno bi-orientado) é necessária a aplicação de um tratamento - denominado corona - para que o verniz tenha boa aderência sobre a laminação. Este tratamento consiste no uso de uma descarga elétrica contínua de alta voltagem e alta frequência, que aumenta a porosidade da superfície de materiais plásticos em diversas formas permitindo a aderência de outros materiais.

Dessa forma, a descarga elétrica aplicada pode ser perdida facilmente quando em contato com superfícies que conduzem eletricidade, por este motivo, trabalhos que envolvam estas duas aplicações, laminação fosca e verniz ultravioleta localizado, devem ser realizadas em um mesmo local de prestação, e em etapas imediatamente consecutivas para evitar ineficiência do tratamento corona que demonstra a perda parcial das propriedades de aceitabilidade do filme tratado após poucas horas.

Diante do exposto, justifica-se a formação de grupo para **os itens 06 (laminação fosca) e 07 (verniz ultravioleta localizado)**, e **itens 08 (laminação fosca) e 09 (verniz ultravioleta localizado)**, do presente certame, tendo em vista que, a mesma empresa contratada para prestação de serviços gráficos de laminação fosca, deverá executar também os serviços de aplicação de verniz ultravioleta localizado, visando assim, evitar que após aplicação de película plástica e fosca sobre os materiais gráficos produzidos pela unidade, serviços referentes aos **itens 06 e 08**, possam ser aplicados imediatamente o verniz

ultravioleta sobre a superfície laminada do impresso, processo referente aos **itens 07 e 09**, sem que haja irregularidades, ou perda de proteção aos materiais gráficos.

## **15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Após a realização de pesquisas de preços junto ao mercado, conclui-se que, a contratação dos serviços, objetos do presente estudo, é viável, tendo em vista a existência de diversos fornecedores capacitados e especializados, apresentando assim, custos possíveis de serem suportados pela administração.

## **16. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**16.1.** A contratação dos serviços, objetos do presente estudo, visa suprir às demandas de produção gráfica da Imprensa Universitária/UFMG, tendo em vista que, a unidade não possui os equipamentos necessários para realização de acabamentos gráficos aos impressos produzidos, constituindo etapa final do processo de produção, dessa forma, proporcionando economicidade à instituição, visto que, a execução dos serviços sendo realizada pela Imprensa Universitária/UFMG, proporcionaria elevado custo em termos de recursos financeiros necessários à aquisição de maquinários e ferramentas específicos para a realização de acabamentos gráficos, quanto em termos de consumo de energia elétrica pelos os equipamentos utilizados nos serviços.

**16.2.** Além do disposto no subitem anterior, a presente contratação proporcionará eficiência no atendimento às demandas da unidade, tendo em vista que, os materiais gráficos solicitados pela comunidade universitária variam em termos de características, e finalidades, sendo constituídos de agendas, livros, apostilas, cartazes, provas, etc. Portanto, para cada material solicitado dependerá de um tipo específico de acabamento gráfico visando à finalização do produto. Dessa forma, os serviços a serem contratados atenderão às diversas necessidades de produção da unidade, em conformidade com as variedades de impressos gráficos pelas unidades acadêmicas e administrativas da UFMG.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**17.1.** Não obstante a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável(is) pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de exercer, por meio de fiscal devidamente designado na forma do Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e do artigo 10º e artigo 11º do Decreto nº 9.507/2018, o mais amplo e completo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, os quais consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. O servidor indicado para tal atividade poderá, em nome da Contratante, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, sem que de qualquer forma restrinja a responsabilidade da(s) Contratada(s), cabendo à Contratante adotar instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- I. Avaliar os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação do cumprimento dos prazos e da qualidade demandada, conforme estabelecido no edital e seus anexos;



- II.** Realizar nas dependências da Contratada e de suas coligadas, a critério da Contratante, visitas de vistorias para comprovação da exatidão de todas as informações prestadas, no decorrer do contrato, inclusive sem agendamento;
- III.** Promover o registro das ocorrências verificadas por meio de formulário específico, ofício ou outro meio eletrônico (inclusive fax ou e-mail), adotando, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV.** Emitir pareceres em todos os atos da UFMG relativos à execução do objeto, em especial aplicação de sanções e alterações da execução;
- V.** Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a contratante, se os já executados não estiverem de acordo com os padrões contratualmente estabelecidos, seja qualitativa ou quantitativamente;
- VI.** Reter o pagamento total ou parcial da fatura até o adimplemento da obrigação;
- VII.** Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93, e conforme Portaria nº 22/2019, de 29/04/2019, da Imprensa Universitária/UFMG, designa o servidor efetivo, Sr. Alexandre Gomes da Cruz, como Gestor e fiscalizador das Atas de Registro de Preços firmadas entre a Imprensa Universitária/UFMG e as empresas contratadas, que exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pelas empresas a serem contratadas;
- VIII.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento;
- IX.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados nos arts. 44 a 48 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso;
- X.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XI.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas;
- XII.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

**XIV.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **18. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**18.1.** A fiscalização da presente contratação será executada pelo servidor efetivo, Alexandre Gomes da Cruz, matrícula SIAPE 1842816, inscrição UFMG 22801-X, detentor de formação e capacitação na área de produção gráfica, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Produção da Imprensa Universitária/UFMG.

**18.2.** Para a presente contratação, não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações do ambiente da unidade para a solução ser contratada e o serviço prestado, tendo em vista que, os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, de modo a utilizar sua infraestrutura e quadro próprio de pessoal.

## **19. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO**

**19.1.** Os serviços elencados terão como parâmetros as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aqueles específicos para os serviços:

- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Instrução Normativa MP n.º 05, de 26 de maio 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Legislação correlata e demais exigências previstas no Edital e nos seus Anexos

## **20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Equipe de Planejamento, instituída pela Portaria n.º 23, de 29 de abril de 2019, é composta pelos seguintes membros:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula SIAPE/ Inscrição UFMG</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>
<b>Alexandro Gomes da Cruz</b>	1842816/ 22801-X	Administrador	Coordenação de Produção/Imprensa UFMG
<b>Paulo Roberto Valsechi Carneiro</b>	1997949/ 24881-9	Assistente em Administração	Departamento Administrativo/Imprensa UFMG
<b>José Sena dos Santos Júnior</b>	2097311/ 26048-7	Técnico em Artes Gráficas	Setor de Orçamento/Imprensa UFMG

**Quadro 1 – Equipe de planejamento**

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2019

Alexandro Gomes da Cruz  
Membro da Comissão

José Sena dos Santos Júnior  
Membro da Comissão

Paulo Roberto Valsechi Carneiro  
Membro da Comissão

De acordo:

Maria de Lourdes Moreira Braga  
Portaria nº 2.173/2018  
Diretora  
Imprensa Universitária/UFMG